



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

CONTRATO DE RATEIO Nº 78/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 4606, de 06 de dezembro de 2022, e conforme Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções referente à constituição do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.694.121/0001-81, com sede à Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro, Santa Branca/SP, CEP: 12.380-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, portador do RG nº 22.963.714-0 - SSP/SP e do CPF nº 184.989.978-95 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, neste ato representado por seu Presidente **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, portador do RG nº 28.111.766-4 SSP/SP e do CPF nº 251.880.488-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado no processo acima mencionado, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CONSAVAP e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato de rateio reger-se-á pelo disposto no art. 8º da lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

2.1 Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2021, consoante a transferência de recursos para custeio:

- a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede, da remuneração de empregados e encargos trabalhistas, sociais e fiscais do CONTRATADO.
- b) da execução do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192 na região do Alto Vale do Paraíba, por intermédio da entidade SPDM – Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 deverá consignar ou ter consignado como crédito adicional especial, em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

3.2 Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSAVAP, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES

4.1 No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2023, conforme planilha anexa e parte integrante deste contrato:

HABITANTES	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
14.465	Manutenção do CONSAVAP	R\$ 15.066,45
AMBULÂNCIAS: BÁSICA/AVANÇADA	Programa SAMU – Cota Municipal	R\$ 131.154,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

01 UNIDADE BÁSICA	Programa SAMU – Repasse Federal (Habilitação e Qualificação)	R\$ 263.028,00
TOTAL ANUAL		R\$ 409.248,99

COTA PARTE MENSAL

Meses	ADM	SAMU	FEDERAL	TOTAL
Jan	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Fev	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Mar	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Abr	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Mai	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Jun	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Jul	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Ago	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Set	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Out	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Nov	R\$ 1.255,54	R\$ 10.929,54	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,08
Dez	R\$ 1.255,51	R\$ 10.929,60	R\$ 21.919,00	R\$ 34.104,11
	R\$ 15.066,45	R\$ 131.154,54	R\$ 263.028,00	R\$ 409.248,99

4.2 A suspensão, interrupção ou cancelamento dos repasses dos incentivos financeiros advindos da União (Portaria do Ministério da Saúde nº 1.672, de 2 de julho de 2020) não desobriga o CONTRATANTE de repassar ao CONTRATADO a totalidade da sua Cota-Parte Anual assumida.

4.3 O valor do rateio correspondente à manutenção do CONSAVAP deve ser creditado na conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 175-9 (São José dos Campos), conta nº 102609-7, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.

4.4 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, N° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

- * 02.06.01.10.302.0007.2534.01.3.3.71.70.00.302.0000 – Ficha 238 – Pré empenho nº 1807/2022 – Manutenção do – CONSAVAP- SAMU;
- * 02.06.01.10.302.0007.2534.3.3.71.39.00 – Ficha 186 – SAMU – Cota Municipal;
- * 02.06.01.10.302.0007.2534.3.3.71.39.00 – Ficha 187 – Repasse Federal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Rateio.

5.2 Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública.

6.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

6.3 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2023, iniciando-se a partir de sua assinatura – com efeitos financeiros de 02 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

9.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessárias.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Branca, 22 de dezembro de 2022

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal de Santa Branca

VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA
Presidente do CONSAVAP

TESTEMUNHAS:

Nome: Telma Miguel de Silva
RG: 33.523.657-1
CPF: 215.342.608-11

Nome: Marcos Antonio de Oliveira
RG: 18.733.3737
CPF: 08667986844



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP

CONTRATO Nº (ORIGEM): 78/2022 – PROCESSO Nº 4606/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, 22 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, Nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Victor de Cássio Miranda

Cargo: Presidente

CPF: 251.880.488-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 184.989.978-95

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.